ISSN: 2358-8829

EMBATES DA REFORMA CURRICULAR DAS LICENCIATURAS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (2019-2026)

Marcos Vinicius Ribeiro [1]
Gessica Filgueiras Milagre [2]
Kethullin Rezende Trindade [3]

Introdução

As reformas curriculares ascendem, via de regra, debates políticos entre as áreas de conhecimento. Da mesma forma, é comum certa disputa territorial em torno dos componentes curriculares específicos. Por um lado, especialistas das áreas de ensino e, por outro, mentores de políticas curriculares. De um lado, o acirramento da defesa de áreas autônomas, de outro a defesa pela aproximação por meio da constituição de uma área comum denominada de Formação de Professores. Em resumo, um campo de disputas regulamentado pela ontologia do saber entre áreas e o encaminhamento da epistemologia do trabalho.

O resultado deste tensionamento pode ser observado nas marcas da implementação dos elementos ordenadores de cada reforma. Uma questão central nesse caminho é a relação entre o local e o global. Significa que a operacionalização dos currículos resulta das características dos recursos humanos disponíveis e da manifestação de cada sujeito envolvido no processo a partir de premissas próprias que se acomodam no escopo das decisões tomadas. Nesse sentido, relato a experiência dos embates ocorridos a partir da reforma curricular das licenciaturas da Universidade Estadual de Goiás a partir de 2021 até o período imediato.

Resultados e discussões:

1 Docente do curso de História da Universidade Estadual de Goiás. Diretor do Instituto Acadêmico de Educação e Licenciaturas. Doutor em História. marcos.ribeiro@ueg.br
2 Docente do curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Goiás. Mestra em Educação. gessica.filgueias@ueg.br
3 Docente do curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Goiás. Mestra em Educação. kethullin.trindade@ueg.br

Ao lançar mão de um conjunto de reflexões a respeito da forma curricular dos cursos de licenciaturas realizada numa universidade periférica e capilarizada no interior do Estado de Goiás, números desafios históricos e estruturais se revelam em disputas. A Universidade Estadual de Goiás (UEG) conta com a seguinte estrutura:

Tabela 1: Relação de câmpus e unidades universitárias da UEG:Universidade Estadual de Goiás. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2023–2028. Seção 5, "Presença e alcance da UEG", p. 39; Anexo 1, "Infraestrutura de ação acadêmica da UEG por câmpus/unidade universitária", pp. 86–88

Nº	**Câmpus indicado no PDI**	**Câmpus/unidade universitária relacionada no Anexo 1**
1 Central		Anápolis – CET
		Anápolis – CSEH/NAJ
		Pirenópolis
		Jaraguá
		Goianésia
		Ceres
		Silvânia
		Luziânia
2 Metropolitano		Aparecida de Goiânia
		Inhumas
		Senador Canedo
		Trindade
		Eseffego
		Laranjeiras
3 Oeste		São Luís de Montes Belos

ISSN: 2358-8829

	Iporá
	Palmeiras de Goiás
	Sanclerlândia
4 Cora Coralina	Sede Goiás
	Itapuranga
	Itaberaí
	Jussara
5 Norte	Uruaçu
	Porangatu
	Niquelândia
	São Miguel do Araguaia
	Minaçu
6 Nordeste	Formosa
	Posse
	Campos Belos
7 Sul	Morrinhos
	Ipameri
	Pires do Rio
	Caldas Novas
	Itumbiara

8 Sudoeste	Quirinópolis
	Edéia
	Santa Helena
	Jataí
	Mineiros

São 51 ofertas de cursos de graduação presentes em 36 cidades.

Tabela 2: Tabela 2: distribuição das ofertas de cursos por Câmpus e Unidades Universitárias

Instituto Acadêmico de Educação e Licenciaturas	
Curso	**Local de oferta**
Física	Câmpus Central – Sede: Anápolis – CET – Henrique Santillo
Geografia	Unidade Universitária de Anápolis – CSEH – Nelson de Abreu Júnior
	Câmpus Nordeste – Sede: Formosa
	Câmpus Cora Coralina – Sede: Cidade de Goiás
	Unidade Universitária de Itapuranga
	Unidade Universitária de Iporá
	Câmpus Sul – Sede: Morrinhos
	Unidade Universitária de Porangatu
História	Unidade Universitária de Anápolis – CSEH – Nelson de Abreu Júnior
	Câmpus Nordeste – Sede: Formosa
	Unidade Universitária de Goiânia – Laranjeiras
	Unidade Universitária de Goianésia
	Câmpus Cora Coralina – Sede: Cidade de Goiás
	Unidade Universitária de Iporá
	Câmpus Sul – Sede: Morrinhos
	Câmpus Sudoeste – Sede: Quirinópolis
	Câmpus Norte – Sede: Uruaçu
	Unidade Universitária de Porangatu
Letras Português/ Inglês	Unidade Universitária de Anápolis – CSEH – Nelson de Abreu Júnior
	Câmpus Nordeste – Sede: Formosa
	Câmpus Cora Coralina – Sede: Cidade de Goiás

	Unidade Universitária de Inhumas
	Unidade Universitária de Iporá
	Unidade Universitária de Itapuranga
	Câmpus Sul – Sede: Morrinhos
	Unidade Universitária de Pires do Rio
	Unidade Universitária de Porangatu
	Câmpus Sudoeste – Sede: Quirinópolis
	Câmpus Oeste – Sede: São Luís de Montes Belos
Matemática	Câmpus Central – Sede: Anápolis – CET – Henrique Santillo
	Câmpus Nordeste – Sede: Formosa
	Câmpus Cora Coralina – Sede: Cidade de Goiás
	Unidade Universitária de Iporá
	Câmpus Sul – Sede: Morrinhos
	Câmpus Sudoeste – Sede: Quirinópolis
Pedagogia	Unidade Universitária de Anápolis – CSEH – Nelson de Abreu Júnior
	Unidade Universitária de Campos Belos
	Câmpus Nordeste – Sede: Formosa
	Unidade Universitária de Goianésia
	Unidade Universitária de Inhumas
	Unidade Universitária de Jaraguá
	Unidade Universitária de Jussara
	Unidade Universitária de Luziânia
	Unidade Universitária de Minaçu
	Unidade Universitária de Pires do Rio
	Câmpus Sudoeste – Sede: Quirinópolis
	Câmpus Oeste – Sede: São Luís de Montes Belos
	Unidade Universitária de São Miguel do Araguaia
	Câmpus Norte – Sede: Uruaçu
Psicologia	Unidade Universitária de Inhumas

Os cursos de Licenciaturas encontra-se distribuídos da seguinte forma no território goiano:

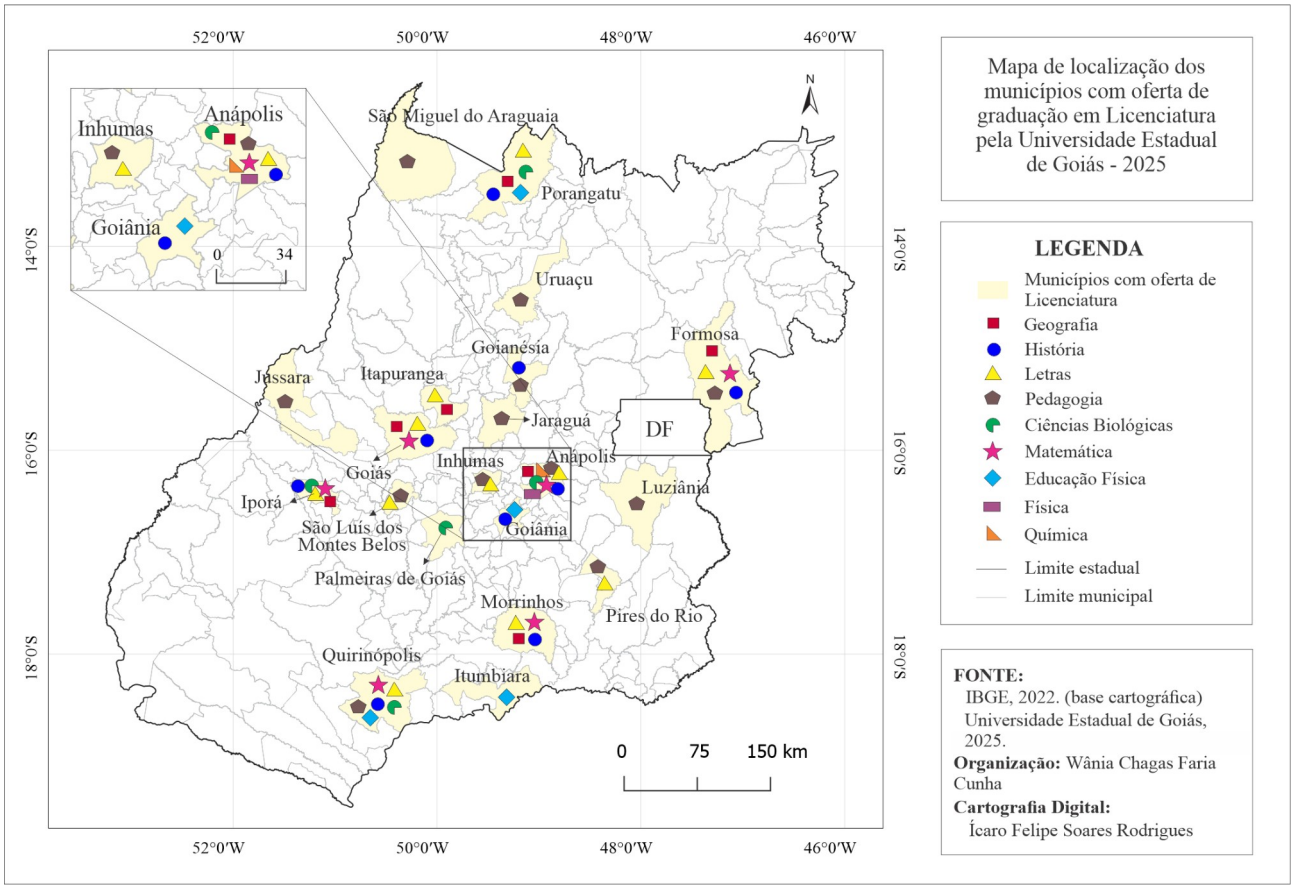

A universidade unificou os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) após um processo de intervenção administrativa e pedagógico, que resultou na criação de ambientes colegiados centralizados, distintos e novos. Para todos os componentes curriculares citados, foram criadas coordenações únicas de cursos. Estas coordenações foram reunidas no Instituto Acadêmico de Educação e Licenciaturas, sendo que três outras licenciaturas ficaram fora deste instituto e migraram para os Institutos de Ciências da Saúde e Biológicas e Ciências Tecnológicas, a saber, respectivamente, os cursos de Ciências Biológicas e Educação Física, além da Licenciatura em Química. Além destas coordenações, compõem, portanto, este colegiado, 7 coordenações do pós-graduações, caso do Instituto Acadêmico de Educação e Licenciaturas.

A última reforma curricular da UEG ocorreu em 2021, justamente naquele momento ocorreu também a unificação das matrizes e PPCs. Naquele momento já

vigorava a Res. 02/2019, mas a mesma não foi tomada como ponto de partida para aquele processo, mas sim as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2015. Julgava-se prejudicial as incertezas trazidas pela chamada BNC-Formação, haja vista que, mais uma vez, era evidente que os componentes curriculares específicos dos cursos poderiam ser descaracterizados, ou até mesmo suprimidos, pelo apelo a formação prática e técnica na área da educação, recompondo déficits gerados pelo fechamento das áreas nas DCCNs de 2015.

A avaliação realizada pelo conjunto de coordenações à época foi inânime em torno do seguinte dilema: a res. 02/2019 ajustava o currículo do ensino superior das licenciaturas à Base Nacional Comum Curricular, que fora aprovada por decreto 7 dias após o golpe de 2015. Após um período intenso de lobby que foi realizado pelos principais conglomerados mercantis da área da educação, o então ministro da educação José Mendonça Bezerra Filho aprovou a proposta apesar da manifestação contrária de parte significativa das entidades profissionais que representam os docentes por área.

Ao que pese o contexto político conturbado no contexto de aprovação da reforma do ensino médio e da BNCC, a impressão geral, à época, era consensual de que havia uma inversão da lógica curricular que obrigava as pesquisas realizadas no ensino superior submeter-se ao enredo da formação profissional preconizada pelos grandes conglomerados educacionais da iniciativa privada. Ao invés da reforma do currículo escolar dialogar com o campo histórico da pesquisa na área da educação, o currículo do ensino superior deveria se submeter aos ditames do currículo escolar. Algo ilógico, para dizer o mínimo, haja vista que espera-se que o ensino superior contemple, também, as dimensões formativas do mundo do trabalho para o campo da educação.

O currículo das licenciaturas, a exemplo do que foi avaliado pelo interlocutor da reforma quanto ao currículo escolar do ensino médio, foi desqualificado como anacrônico, obsoleto e insuficiente para enfrentar os novos demarcados estudantes quanto a emprego de liberdade e à lógica do mercado de trabalho. Em resumo, a falta de interesse dos estudantes pela escola e pelos cursos de formação de professores era uma resposta ao currículo “obsoleto”, e não um sintoma adicional à crise do capital sob a hegemonia neoliberal.

ISSN: 2358-8829

Desta forma, o processo de unificação curricular ocorreu, na UEG, especificamente no que se refere ao currículo das licenciaturas, sob a perspectiva da modernização. O currículo foi inspirado mas não aderiu por completo à Res. 02/2019 (BNC-Formação). Alguns elementos componentes curriculares foram direcionados para a área de ensino, abandonando certa inspiração de bacharelado que pavimentavam em torno de sua abordagem. Foi um reconhecimento que parte do currículo implantando a partir de 20215 não cumpriu integralmente os seus objetivos.

Havia um certo anseio pela reforma a partir do ambiente interno, pois uma série de situações concretas evidenciaram a necessidade desta reforma, fruto da avaliação inicial acerca das dificuldades de operacionalizar os currículos da reforma anterior. Se trataram de dilemas concretos, que foram foco de resistências durante a reforma de 2015, mas que em 2021, já sob a sombra da pandemia, transformaram-se em imperativos, a exemplo do ensino remoto, síncrono e mediado e a importância da incorporação definitiva das tecnologias no cotidiano docente.

Outro fator que demandou nossa atenção foi a curricularização da extensão, que resultou em amplo e contraditório debate. Por um lado, o dilema a respeito de incluir a extensão no cotidiano do estudante trabalhador e, por outro, a preocupação com relação a não descaracterizar o campo da extensão universitária, respeitando suas especificidades relacionadas aos demais componentes curriculares. A estes propósitos publicamente anunciados pelos coordenadores envolvidos, acrescentou-se um outro: o predomínio das áreas para não perder espaço destinado a componentes específicos para mais uma engenharia regulamentar e jurídica que traduzia-se na necessidade de atender a nova regulamentação com possibilidade concreta de perda da qualidade do ensino.

Para a extensão, dois caminhos foram tomados: sua realização em componentes curriculares de extensão (CCEs), majoritariamente em projetos, cursos, eventos e grupos de estudos; e as ações curriculares de extensão (ACEs) realizadas em parte da carga horária de algumas disciplinas vocacionadas. Como o conjunto das licenciaturas enfrentavam velhos dilemas relacionados a baixa procura e taxa de ocupação dos cursos. Houve certa expectativa de que uma maio aproximação com a comunidade externa via extensão solucionasse parte destes problemas. Em suma, a extensão, se fosse executada a partir de premissas claramente direcionadas para o maior contato dos cursos com a comunidade, poderia resolver parte dos dilemas atuais das licenciaturas.

ISSN: 2358-8829

A partir do dilema apresentado com a curricularização da extensão, dois pontos centrais das reformas recentes ficaram evidenciados como verdadeiros problemas. A formação de estudantes trabalhadores e a oferta dos licenciaturas no período noturno; as lutas pela reversão do processo de perda de carga horária dos componentes curriculares específicos, que corresponde à formação clássica dos docentes.

Conclusão

De certa forma, esses dilemas permanecem. A reforma da Res. 02/2019 pela Res. CNE 04/2024 e o já anunciado parecer 10/2026, acirraram alguns destes dilemas. A ampliação do contato do estudante com o ambiente escolar via extensão a partir do 3º período, aprofunda a possibilidade de evasão, já que esse processo se aprofunda a partir do estágio que representou, durante bom tempo, a primeira experiência de aproximação enre estudantes da graduação com o mundo do trabalho, ainda que qualitativamente mediado pelo foco na formação.

Por seu turno, o estágio, componente curricular diluído em qualquer concepção minimamente comprometida com a formação de professores, com o agravante de se tratar do componente curricular foco dos maiores indícios de evasão, também foi ampliado em termos de carga horária e precoce presença do estudante de graduação no ambiente escolar.

Em qualquer outra conjuntura, ambos os movimentos de aproximação entre universidade e escola seria benéfico. No entanto, em tempos de políticas de austeridade fiscal e de políticas sociais sob ataque, nos parece relevante considerar que a norma que regulamenta este movimento não desemboca no acréscimo de qualidade na formação. Ao contrário, pode significar, via de regra, mais deterioração das relações trabalhistas, haja vista que o trabalho docente no campo escolar já encontra-se pressionado pelo aumento da intensidade da jornada de trabalho.

Para uma universidade vocacionada para ofertar o ensino superior nos municípios do interior, muitos com menos de 40 mil habitantes, onde o contexto escolar, ou seja, mais especificamente o tempo da escola, é disputado com as diversas

atividades voltadas para treinar os alunos para resolver as avaliações externas, o risco de descumprimento das resoluções, na prática, no âmbito de sua operacionalização, é real.

Bibliografia e fontes consultadas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS. **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023–2028.** Anápolis: Universidade Estadual de Goiás, 2023. Disponível em: PDI 2023–2028 da UEG. Acesso em: 27 out. 2026. ueg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS. Conselho Universitário. Resolução CsU n. 1.164, de 24 de abril de 2024. **Aprova o Regulamento Geral da Graduação da Universidade Estadual de Goiás.** Anápolis: Universidade Estadual de Goiás, 2024. Disponível em: Regulamento Geral da Graduação — Resolução CsU n. 1.164/2024. Acesso em: 27 out. 2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS. Conselho Universitário. Resolução CsU n. 1.060, de 28 de setembro de 2022. **Aprova o Regulamento das Diretrizes Básicas para a Estrutura Curricular e para as disciplinas de Núcleos Livre, Comum e Modalidade dos cursos de graduação no âmbito da Universidade Estadual de Goiás.** Anápolis: Universidade Estadual de Goiás, 2022. Disponível em: Legislação da UEG — Resolução CsU n. 1.060/2022 e texto consolidado. Acesso em: 27 out. 2026. ueg.br+1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS. Conselho Universitário. Resolução CsU n. 1.103, de 2023. **Altera o Regulamento das Diretrizes Básicas para a Estrutura Curricular e para as disciplinas de Núcleos Livre, Comum e Modalidade dos cursos de graduação no âmbito da Universidade Estadual de Goiás.** Anápolis: Universidade Estadual de Goiás, 2023. Disponível em: Atos normativos da Graduação da UEG. Acesso em: 27 out. 2026. ueg.br+1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS. Conselho Universitário. Resolução CsU n. 1.065, de 29 de setembro de 2022. **Aprova o Regulamento Geral das Atividades Práticas dos Componentes Curriculares (APCC) nos cursos de graduação em licenciaturas no âmbito da Universidade Estadual de Goiás.** Anápolis: Universidade Estadual de Goiás, 2022. Disponível em: Atividades Práticas dos Componentes Curriculares — APCC. Acesso em: 27 out. 2026. ueg.br+1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS. Conselho Universitário. Resolução CsU n. 990, de 19 de março de 2021. **Estabelece diretrizes para curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Goiás**. Anápolis: Universidade Estadual de Goiás, 2021. Disponível em: Resolução CsU n. 990/2021. Acesso em: 27 out. 2026. ueg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS. Instrução Normativa n. 117, de 2023. Estabelece o regulamento para a curricularização da extensão nos cursos de graduação no âmbito da Universidade Estadual de Goiás. Anápolis: Universidade Estadual de Goiás, 2023. Disponível em: Normas e legislação sobre extensão na UEG. Acesso em: 27 out. 2026. ueg.br+1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS. Conselho Universitário. Resolução CsU n. 1.031, de 23 de fevereiro de 2022. **Aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas dos Docentes do Quadro Permanente da UEG.** Anápolis: Universidade Estadual de Goiás, 2022. Disponível em: Resolução CsU n. 1.031/2022. Acesso em: 27 out. 2026. ueg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS. Conselho Universitário. Resolução CsU n. 1.064, de 29 de setembro de 2022. **Aprova o Regulamento Geral dos Projetos de Ensino para os cursos de graduação no âmbito da Universidade Estadual de Goiás.** Anápolis: Universidade Estadual de Goiás, 2022. Disponível em: Regulamento Geral dos Projetos de Ensino. Acesso em: 27 out. 2026. ueg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS. Conselho Universitário. Resolução CsU n. 1.185, de 27 de junho de 2024. **Institui o Programa de Ensino e Aprendizagem em Rede (PEAR), no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Goiás, e aprova seu Regulamento.** Anápolis: Universidade Estadual de Goiás, 2024. Disponível em: Regulamento do PEAR. Acesso em: 27 out. 2026. ueg.br